



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
PRAÇA CÍVICA, 300 - Bairro CENTRO - CEP 74003-010 - Goiânia - GO - www.tre-go.jus.br

TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO NOS EDIFÍCIOS QUE ABRIGAM OS CARTÓRIOS ELEITORAIS DE CAMPOS BELOS, ITUMBIARA, JATAÍ, PALMEIRAS DE GOIÁS, PIRACANJUBA, QUIRINÓPOLIS E SÃO DOMINGOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS** E A EMPRESA **AP PISCINAS LTDA.**

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO TRE-GO Nº 13/2021

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**, situado na Praça Cívica nº 300 - Centro, cidade de Goiânia, Estado de Goiás, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 05.526.875/0001-45, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **WILSON GAMBOGE JÚNIOR**, matrícula funcional nº 5066760 e, de outro lado, a **AP PISCINAS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.475.822/0001-30, estabelecida na Avenida Tancredo Neves, s/nº, sala 24, Estação Rodoviária, Setor Bosque, na cidade de Formosa-GO, CEP: 73.802-005, telefones: (61) 3632-1712 e (61) 99672-6471, e-mail institucional ap.piscinas@hotmail.com, neste ato representada por **ARI DE SENA SOUZA FILHO**, qualificado nos autos da contratação, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força deste instrumento e em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o presente termo aditivo ao contrato de prestação de serviços continuados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato TRE-GO nº 13/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Por força do presente Termo Aditivo, a vigência do Contrato TRE-GO nº 13/2021 fica prorrogada por mais 24 (vinte e quatro) meses, contados do dia 03/06/2024, com vigência até 03/06/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO

Por força do presente Termo Aditivo, o valor atualizado do contrato, considerando a última repactuação, passa a ser o seguinte:

RESUMO - VALORES CONTRATUAIS			
MUNICÍPIO	VALOR MENSAL VIGENTE (SERVIÇOS HABITUAIS)	VALOR ANUAL VIGENTE (SERVIÇOS HABITUAIS)	VALOR ANUAL DOS SERVIÇOS ADICIONAIS
CAMPOS BELOS	R\$ 3.787,22	R\$ 45.446,60	R\$ 1.790,32
ITUMBIARA	R\$ 5.589,00	R\$ 67.068,00	R\$ 2.642,07
JATAÍ	R\$ 4.982,08	R\$ 59.784,91	R\$ 2.355,16
PALMEIRAS	R\$ 4.374,00	R\$ 52.487,97	R\$ 2.067,71
PIRACANJUBA	R\$ 2.410,62	R\$ 28.927,38	R\$ 1.139,56
QUIRINÓPOLIS	R\$ 2.829,18	R\$ 33.950,12	R\$ 1.337,43
SÃO DOMINGOS	R\$ 5.058,77	R\$ 60.705,24	R\$ 2.391,42
TOTAL	R\$ 29.030,85	R\$ 348.370,23	R\$ 13.723,68

RESUMO - VALORES CONTRATUAIS	
VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO	R\$ 362.093,90
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 24 MESES	R\$ 724.187,81

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão, no presente exercício, por conta do Programa de Trabalho 02.122.0570.20GP.0052 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral – no Estado de Goiás, natureza de despesa 339039 – subitem 78, Plano Interno: IEF LIMPEZ, UGR: 70133, PTRES: 167818, compromissada pela Nota de Empenho 2024NE000086.

CLÁUSULA QUINTA – DO DIREITO À REPACTUAÇÃO

Por meio do presente Termo Aditivo, resguarda-se à CONTRATADA o direito à solicitação de repactuação do valor contratual, nos termos da Cláusula Décima Terceira do contrato originário.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original que não contrariem as disposições do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE

O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, conforme disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA - DO SUPORTE LEGAL

O presente Termo Aditivo foi elaborado com fulcro no artigo 57, inciso II, da

Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem deste modo acordadas, as partes mandaram redigir o presente instrumento, que lido e achado conforme, será assinado pelos representantes dos contratantes, sendo anexado ao Processo SEI nº 23.0.000016863-7.

Gabinete da Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, em Goiânia, na data registrada na última assinatura eletrônica.

Assinatura eletrônica

WILSON GAMBOGE JÚNIOR

DIRETOR-GERAL DO TRE/GO

Assinatura eletrônica

ARI DE SENA SOUZA FILHO

AP PISCINAS LTDA.



Documento assinado eletronicamente por **WILSON GAMBOGE JÚNIOR, DIRETOR-GERAL**, em 06/03/2024, às 13:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ARI DE SENA SOUZA FILHO, Usuário Externo**, em 08/03/2024, às 10:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei4.tre-go.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0738332** e o código CRC **673841C5**.